

PROJETO DE LEI

Nº 371/2010

Lei Nº 9365

AUTÓGRAFO Nº 330/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do
do município de Sorocaba e dá outras providências.



PROTOCOLO GERAL

-17-Ago-2010-16:48-091058-1/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 371 /2010

Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Tooro Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

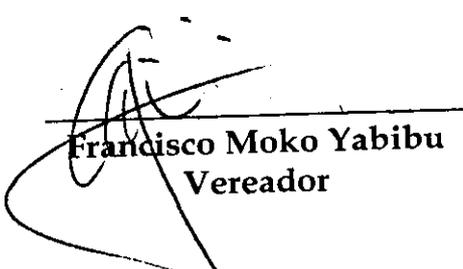
82 Parágrafo único - o evento instituído pelo art. 1º fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorocaba.

Art. 2º - O evento poderá ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba (UCENS) e será realizado às margens do Rio Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 17 de agosto de 2010.


Francisco Moko Yabibu
Vereador





PROTOCOLO GERAL

-17-Ago-2010-16:48-091058-2/4

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O Tooro Nagashi é uma tradição típica dos japoneses, onde os participantes soltam nos rios ou lagos barquinhos com velas em homenagem aos entes queridos que já faleceram. Simboliza o desejo de que a alma encontre a iluminação durante a travessia para outro mundo. Tooro significa "chama de dragões" e Nagashi, "levar-se pelo vento".

Com origem no Budismo chinês, a prática do Tooro Nagashi começou há séculos, mas no Japão se fortaleceu após o ataque nuclear realizado pelos Estados Unidos às cidades de Hiroshima, em 06 de agosto de 1945, e, três dias depois, Nagasaki.

A mais famosa cerimônia do Tooro Nagashi do mundo é realizada justamente em Nagasaki, aonde milhares de pessoas vão às margens do Rio Nakagima, no mesmo horário que explodiu a bomba, soltar em suas águas as "lanternas" com o nome dos mortos.

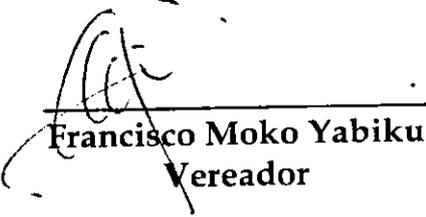
No Japão, em geral, o evento acontece no último dia do Obon, festival realizado em homenagem aos antepassados, que ocorre entre os dias 13 e 15 de agosto.

Algumas cidades brasileiras como Registro, Santos, Carlópolis, realizam a festa com sucesso. A mais popular é a que ocorre em Registro, que foi realizada pela primeira vez em 1955, onde foram confeccionados sete barquinhos em homenagem aos mortos no Rio Ribeira de Iguape. O evento tomou com o tempo um sentido mais amplo, tanto aqui como no mundo todo, além da homenagem aos antepassados, tornou-se um ato pela paz mundial. Em 2008, em Registro, foram colocados 2.500 barquinhos nas águas do rio.

O Tooro Nagashi tornou-se uma festa ecumênica, os adeptos das mais variadas religiões confeccionam seus barquinhos e os soltam nas águas do rio, em homenagem aos entes queridos falecidos, além de fazerem um minuto de silêncio num ato simbólico pedindo paz ao mundo.

É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares, no intuito de torna esse evento tradicional em nossa cidade.

S/S., 17 de agosto de 2010.


Francisco Moko Yabiku
Vereador



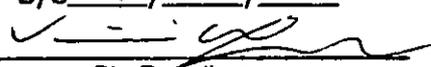
035

Recebido na Div. Expediente

17 de agosto de 10

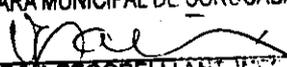
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19/08/10


Div. Expediente

Recebi em 20/8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 371/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku que *"Dispõe sobre a instituição do 'Tooro Nagashi' no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

A proposição pretende instituir no município o 'Tooro Nagashi', que, nos termos da justificativa do PL, *"é uma tradição típica dos japoneses, onde os participantes soltam nos rios ou lagos barquinhos com velas em homenagem aos entes queridos que já faleceram. Simboliza o desejo de que a alma encontre a iluminação durante a travessia para outro mundo. Tooro significa 'chama de dragões' e Nagashi, 'levar-se pelo vento' "*.

Estabelece, também, que o evento será realizado às margens do Rio Sorocaba, podendo ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba.

24



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Acerca das manifestações culturais estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (g. n.)

Por seu turno, a Lei Orgânica do Município de Sorocaba estabelece que:

“Art. 4º Compete ao Município:

...

IX - promover a cultura e a recreação.”

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

...

d) à abertura de meios e acesso à cultura, à educação e à ciência.”

“Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I - garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II - atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:

lu
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

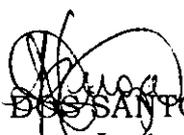
- a) *democratização: direito a participação de todos enquanto agentes, produtores, destinatários, espectadores e críticos;*
- b) *identidade: desenvolvimento da cultura como expressão reveladora do homem e do meio em que ele vive;*
- c) *cidadania: possibilitar o exercício da cidadania através da participação direta nos eventos."*

Verifica-se que a proposição está em consonância com nosso direito positivo. Entretanto, quanto à técnica legislativa, o PL merece reparos no parágrafo único do seu art. 1º, o qual deve ter sua redação iniciada com letra maiúscula, bem como onde nele consta "art. 1º" deve constar "caput".

Dessa forma, feitas as adequações quanto à técnica legislativa, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 1º de setembro de 2010.


ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 371/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 31 de agosto de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 371/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que "Dispõe sobre a instituição do 'Tooro Nagashi' no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir no município o 'Tooro Nagashi', evento a ser realizado anualmente e preferencialmente no mês de agosto, às margens do Rio Sórocaba, podendo ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba.

A matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, inciso I, alínea "d" da LOMS).

Ademais, vale destacar o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba em seu art. 150, I, *verbis*:

"Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I- garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais."





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica que quanto à técnica legislativa ele merece reparos, de modo que esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta as seguinte emenda:

Emenda nº 01

O parágrafo único do art. 1º do PL 371/2010 passa a ter a seguinte redação:

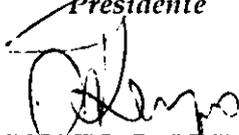
“Art. 1º ...

Parágrafo único - O evento instituído pelo *caput* fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba.”

Ante o exposto, observada a emenda acima apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL

S/C., 1º de setembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

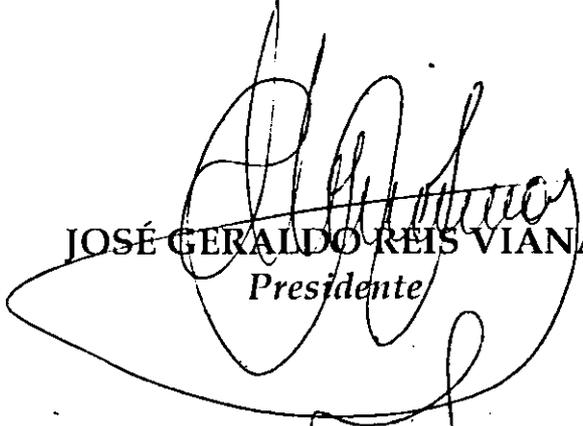
Nº

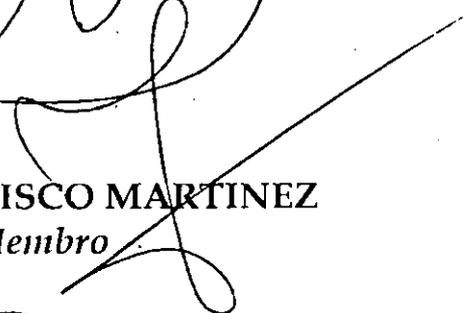
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 371/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 02 de setembro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 371/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 1º de setembro de 2010.

CARLOS CÉZAR DA SILVA
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Projeto RETIRADO a pedido de 20.58/10

Vereador: Francisco M. Yebiken

Por 1 (uma) Sessões

EM 16 / 09 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

1.a DISCUSSÃO 20.61/10

APROVADO REJEITADO

EM 28 / 09 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

Bem como em
emenda n.º 1

2.a DISCUSSÃO 20.64/10

APROVADO REJEITADO

EM 07 / 10 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

Bem como
emenda n.º 1
comiss. de
fidei



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 371/2010

SOBRE: Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Tooro-Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorocaba.

Art. 2º O evento poderá ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba (UCENS) e será realizado às margens do Rio Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

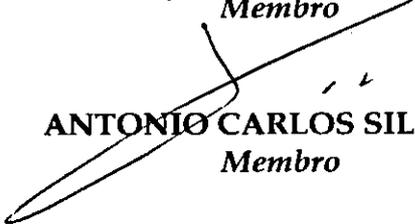
S/C., 08 de outubro de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente


IZÍDIO DE BRÍTO CORRÊIA

Membro


ANTÔNIO CARLOS SILVANO

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1070

Sorocaba, 11 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341/2010, aos Projetos de Lei nºs 22/2006, 322, 371, 384, 281, 429, 449, 415, 438, 407, 144, 356, 396 e 416/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 330/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 371/2010 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Tooro-Nagashi" no âmbito do município de Sorocaba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorocaba.

Art. 2° O evento poderá ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba (UCENS) e será realizado às margens do Rio Sorocaba.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.449

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.365,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.**

(Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 371/2010 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Tooro-Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

Parágrafo único. O evento instituído pelo caput fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba.

Art. 2º O evento poderá ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba (UCENS) e será realizado às margens do Rio Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Tooro Nagashi é uma tradição típica dos japoneses, onde os participantes soltam nos rios ou lagos barquinhos com velas em homenagem aos entes queridos que já faleceram. Simboliza o desejo de que a alma encontre a iluminação durante a travessia para outro mundo. Tooro significa "chama de dragões" e Nagashi, "levar-se pelo vento".

Com origem no Budismo chinês, a prática do Tooro Nagashi começou há séculos, mas no Japão se fortaleceu após o ataque nuclear realizado pelos Estados Unidos às cidades de Hiroshima, em 06 de agosto de 1945, e, três dias depois, Nagasaki.

A mais famosa cerimônia do Tooro Nagashi do mundo é realizada justamente em Nagasaki, aonde milhares de pessoas vão às margens do Rio Nakagima, no mesmo horário que explodiu a bomba, soltar em suas águas as "lanternas" com o nome dos mortos.

No Japão, em geral, o evento acontece no último dia do Obon, festival realizado em homenagem aos antepassados, que ocorre entre os dias 13 e 15 de agosto. Algumas cidades brasileiras como Registro, Santos, Carlópolis, realizam a festa com sucesso. A mais popular é a que ocorre em Registro, que foi realizada pela primeira vez em 1955, onde foram confeccionados sete barquinhos em homenagem aos mortos no Rio Ribeira de Iguape. O evento tomou com o tempo um sentido mais amplo, tanto aqui como no mundo todo, além da homenagem aos antepassados, tornou-se um ato pela paz mundial. Em 2008, em Registro, foram colocados 2.500 barquinhos nas águas do rio.

O Tooro Nagashi tornou-se uma festa ecumênica, os adeptos das mais variadas religiões confeccionam seus barquinhos e os soltam nas águas do rio, em homenagem aos entes queridos falecidos, além de fazerem um minuto de silêncio num ato simbólico pedindo paz ao mundo.

É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares, no intuito de torna esse evento tradicional em nossa cidade.

S/S., 17 de agosto de 2010.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador





LEI Nº 9.365, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Dispõe sobre a instituição do "Tooro Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 371/2010 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Tooro-Nagashi" no âmbito do Município de Sorocaba, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto.

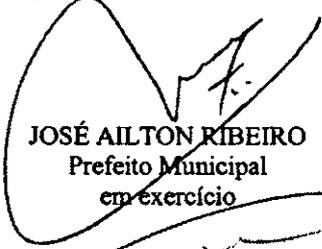
Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba.

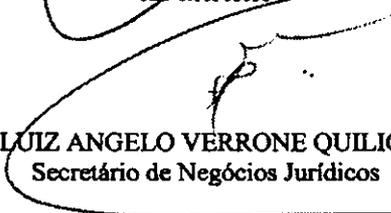
Art. 2º O evento poderá ser organizado pela União Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Sorocaba (UCENS) e será realizado às margens do Rio Sorocaba.

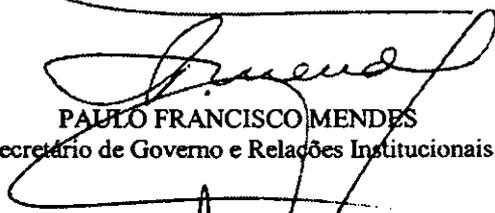
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.365, de 17/11/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O Tooro Nagashi é uma tradição típica dos japoneses, onde os participantes soltam nos rios ou lagos barquinhos com velas em homenagem aos entes queridos que já faleceram. Simboliza o desejo de que a alma encontre a iluminação durante a travessia para outro mundo. Tooro significa "chama de dragões" e Nagashi, "levar-se pelo vento".

Com origem no Budismo chinês, a prática do Tooro Nagashi começou há séculos, mas no Japão se fortaleceu após o ataque nuclear realizado pelos Estados Unidos às cidades de Hiroshima, em 06 de agosto de 1945, e, três dias depois, Nagasaki.

A mais famosa cerimônia do Tooro Nagashi do mundo é realizada justamente em Nagasaki, aonde milhares de pessoas vão às margens do Rio Nakagima, no mesmo horário que explodiu a bomba, soltar em suas águas as "lanternas" com o nome dos mortos.

No Japão, em geral, o evento acontece no último dia do Obon, festival realizado em homenagem aos antepassados, que ocorre entre os dias 13 e 15 de agosto.

Algumas cidades brasileiras como Registro, Santos, Carlópolis, realizam a festa com sucesso. A mais popular é a que ocorre em Registro, que foi realizada pela primeira vez em 1955, onde foram confeccionados sete barquinhos em homenagem aos mortos no Rio Ribeira de Iguape. O evento tomou com o tempo um sentido mais amplo, tanto aqui como no mundo todo, além da homenagem aos antepassados, tornou-se um ato pela paz mundial. Em 2008, em Registro, foram colocados 2.500 barquinhos nas águas do rio.

O Tooro Nagashi tornou-se uma festa ecumênica, os adeptos das mais variadas religiões confeccionam seus barquinhos e os soltam nas águas do rio, em homenagem aos entes queridos falecidos, além de fazerem um minuto de silêncio num ato simbólico pedindo paz ao mundo.

É pelos motivos expostos que peço a anuência dos nobres pares, no intuito de torna esse evento tradicional em nossa cidade.

S/S., 17 de agosto de 2010.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador